



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

LEI MUNICIPAL Nº 750, de 20 de maio de 1996.

ALTERA O ART.18 DA LEI
MUNICIPAL Nº 607, DE 01 DE
JULHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

ART.1º) É alterado o art.18-caput-da Lei Municipal nº 607, de 01 de julho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

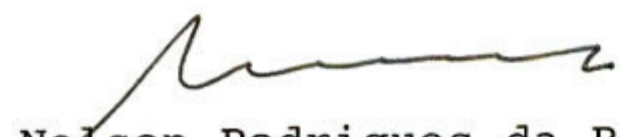
"O horário de atendimento de cada Conselheiro fica estabelecido em 35 (trinta e cinco) horas semanais, atendimento diário, na sede do Conselho, no horário de expediente da Prefeitura, em dias feriados e finais de semana e plantão noturno, com regime de escala e rodízio, garantida a folga compensatória.

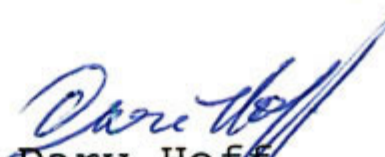
ART.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 20 de maio de 1996.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Nelson Rodrigues da Rosa
SEC.DE ADM. E PLANEJAMENTO


Dary Hoff
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro N.º 14
e Publicada no dia 20/05/1996,
no painel de avisos desta Prefeitura.

Graca